

EXTRATO

Contratante	Conselho Escolar Santa Teresinha
CNPJ	08.613.630/0001-89
Unidade Escolar	Colégio Estadual Santa Teresinha
Contratada	Hathos Construções Ltda.
CNPJ	11.818.397/0001-40
Prazo	12/06/2012 A 12/07/2012
Valor	R\$ 37.002,54 (Trinta e sete mil, dois reais e cinqüenta e quatro centavos)
Município	Petrolina de Goiás-GO
Objeto	Construção de muro com tijolo furado 1/2 c/a c/ pedrisco II = 2,50M
Nº do Process	201200006009080
Nº da Portaria	1367/2012

[Assinatura]
Pedro Augusto de Freitas
Presidente em Substituição da CPU/SIC

SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2012
PROCESSO Nº 20120004013705 de 22/03/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO LEGAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

ITEM	EMPRESA	QUANT (unidade)	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
ITEM 01	EDITOR DE JORNALISMO LTDA	3750	21,10	R\$ 79.125,00
ITEM 02	W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	1250	25,00	R\$ 31.250,00
TOTAL				R\$ 110.375,00

Após comprovada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado da Fazenda homologou o referido prego. A ata está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.safaz.go.gov.br

[Assinatura]
Ana Cristina Guimarães Martins
Pregoeira

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE VIGÉSIMA QUINTA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº. 004 / PM / SSP / SECTEC – GO, 10 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para Ingresso na Polícia Militar de Goiás: no Curso de Formação de Praças - CFP, como Soldados de 2ª Classe; e no Curso de Formação de Oficiais - CFO, como Cadetes, tomam pública a vigésima quinta retificação do resultado final, conforme abaixo:

I. Em cumprimento a tutela antecipada do Processo Judicial nº 7020089.91.2010.809.0051, o candidato Raphael Parreira Junqueira, inscrição nº 006.857-8 passa da condição de eliminado para o 40º lugar na classificação para o cargo Soldado PM (Masculino), Vaga: Jataí. Ratificamos, também, que consequentemente, o candidato que anteriormente ocupava o 40º lugar passa a ocupar o 41º lugar na classificação para o referido cargo e, assim por diante em relação às classificações posteriores, obedecendo-se essa mesma lógica sequencial.

Goiânia, 22 de Junho de 2012.

Liliane Morais Ballsta de Sá
Superintendente
IN 004/2012

39.000

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

Nº 0133/2012 – CSN
Folha 01 de 02

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 e
Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008.

Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem em situações impeditivas ao enquadramento neste regime.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada de:

- requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal;
- documentação comprobatória pertinente.

Notas:

- Serão disponibilizadas, via internet, na página da Secretaria da Fazenda, no endereço www.safaz.go.gov.br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.
- As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	IMPEDIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
14777884000108	W E DOS SANTOS JEANS WEAR - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
14911313000106	GIGATEC SOLUCOES EM ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA LTDA	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15149302000101	R A S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15215959000111	W A VIEIRA - LAJAVATO	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15239347000169	PAMELLA LOUISE LOPES DE SOUZA ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15356780000184	H A DA SILVA - EIRELI	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15382598000136	X-OFFICE SERVI LTDA - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15380626000148	VICENTE E GONCALVES LTDA ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15471325000120	D. VIGILATO PEREIRA CUNHA - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
154902259000135	J A ANDRADE ALVES ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15497869000180	D M DA SILVA MORAIS & CIA. LTDA. ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15501546000101	FRAZAO & MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15510227000161	AMARO J DE MOURA NETO ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15517367000154	GYNGO AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15523546000102	OLARIA NOVO HORIZONTE LTDA - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15524827000171	ENJOY FESTAS & EVENTOS LTDA - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15577212000103	RENATO MICHEL CALDEIRA-ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15578827000180	CONSTRUTORA J D L SILVA LTDA ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15584277000188	GOMES, ROCHA E SILVA LTDA - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15584842000105	EDUARDO ALVES PIMENTEL ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15589075000108	FERNANDO ANTONIO PESSOA DA SILVA ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15600580000106	RIO COLOR COMUNICACAO VISUAL LTDA ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15604075000159	ISE MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15607030000109	CONTACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
156100100101	PEREIRA I M CONSTRUCOES LTDA - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
1561007000104	ELSO PEREIRA RODRIGUES AYRES - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15610703000109	FERNANDES E LOPES CONSTRUCOES E REFORMA LTDA ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15616653000140	MARCELLO BORGES VASQUES - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15624316000121	W. PANA PRESTADORA DE SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15633309000196	UGA ENGENHARIA LTDA - EPP	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15635214000101	LARISSA AIRES DE ARAUJO ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15641607000128	G.S. DE MATTOS SERVICOS ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15641727000125	ROBERTA PEREIRA MIGUEL - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15652616000114	AMISTERDAN F. DE ALMEIDA - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15653191000188	ANTONIO AILTON SOARES DA SILVA - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15653501000144	EMPREITEIRA OLHO VIVO - EIRELI - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15655029000145	RW COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15657688000154	RODRIGO N. PRADO ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15660430000118	CALACA E PIRES MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15674285000113	CALPASA MONTAGEN INDUSTRIAL LTDA ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15680079000116	JN CONSTRUCOES & REFORMAS LTDA	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15685470000103	CAJANGO CONSTRUTORA EIRELI - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15691434000152	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ALVES-ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15691499000106	J DA SILVA FETOSA - CONFECÇÕES ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15692178000162	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA GOULART - ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15696460000173	GILDO GERALDO DA SILVA ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15703600000193	A DE SOUZA MARINHO	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97
15731515000139	ANTONIO CARLOS GOMES ME	FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ART. 34 E 90 DO DECRETO 4.852/97

Goiânia, 25 de junho de 2012.

ANTONIO CARLOS M. DE SOUZA
Gerência de Arrecadação e Fiscalização
Coordenador do Simples Nacional

EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM CUMPRIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA REFERENTE AO EDITAL Nº 004/PM / SSP / SECTEC – GO, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para Ingresso na Polícia Militar de Goiás: no Curso de Formação de Praças - CFP, como Soldados de 2ª Classe; e no Curso de Formação de Oficiais - CFO, como Cadetes, tomam pública o resultado da Avaliação Psicológica em cumprimento de tutela antecipada, conforme abaixo:

Cargo: Soldado PM (masculino)
Vaga: Jataí
Inscrição Candidato
006.857-8 Raphael Parreira Junqueira
Situação: INDICADO

Em cumprimento a tutela antecipada do processo nº 7020089.91.2010.809.0051

Goiânia, 22 de Junho de 2012.
Liliane Morais Ballsta de Sá
Superintendente
IN 004/2012

39.004

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2012

PROCESSO Nº: 20120009001142 de 20/08/2012

para a contratação da empresa RM EVENTOS A MOTOR LTDA, pelo Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio/FUNPRODUIZ, para a realização da 3ª Edição do Racing Festival – 2ª Etapa de provas de Competição com Carros, Motos e Shows de Estilos Livres – Campeonato Brasileiro de Troféu Linea 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: São competências próprias da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio a formulação e execução da política estadual de fomento às atividades comerciais, além da formulação da política de turismo do Estado, dentre outras (Lei Estadual 17.257/2011 - Art. 7º Inciso I, alínea I).

A realização de um evento do porte Racing Festival, onde o público médio gira em torno de 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas, coloca o Estado de Goiás no circuito esportivo e turístico nacional, restando claro os retornos econômicos mais que positivos para o comércio e serviços goianos.

CONTRATADA: RM EVENTOS A MOTOR LTDA
CNPJ Nº 11.223.741/0001-68

RATIFICADO POR: Alexandra Bakty de Sant'Anna Braga, Secretário de Estado de Indústria e Comércio, em 25 de junho de 2012.

VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 2012.24.52.23.691.110.2171.03 - natureza da despesa (3.03.90.39.05), do vigente orçamento da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio/FUNPRODUIZ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em Goiânia, aos 25 dias do mês de junho de 2012.

[Assinatura]
Pedro Augusto de Freitas
Presidente em Substituição da CPU/SIC
Art. 1º da Portaria nº 122/2012 – SIC – CD/FOMENTAR/PRODUIZ/COFOM